

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Renato Martins Costa
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de abril de 1994

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros reais. 09.06 SECRETARIA DA SAÚDE COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 1.281.753.171,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros reais. 09.06 SECRETARIA DA SAÚDE ADMINISTRAÇÃO DIRETA COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 1.281.753.171,00

DECRETO Nº 38.510, DE 4 DE ABRIL DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 1.760.850.000,00 (Um bilhão, setecentos e sessenta milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 506.330,00 (Quinhentos e seis mil, trezentos e trinta cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - CR\$ 1.760.343.670,00 (Um bilhão, setecentos e sessenta milhões, trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Renato Martins Costa
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de abril de 1994.

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros reais. 20.03 SECRETARIA DA FAZENDA COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 1.724.850.000,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros reais. 09.06 SECRETARIA DA SAÚDE ADMINISTRAÇÃO DIRETA COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 1.281.753.171,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros reais. 20.03 SECRETARIA DA FAZENDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 1.760.850.000,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros reais. 20.03 SECRETARIA DA FAZENDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 1.760.850.000,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros reais. 20.03 SECRETARIA DA FAZENDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 1.760.850.000,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros reais. 20.03 SECRETARIA DA FAZENDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 1.760.850.000,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros reais. 20.03 SECRETARIA DA FAZENDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 1.760.850.000,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros reais. 20.03 SECRETARIA DA FAZENDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 1.760.850.000,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros reais. 20.03 SECRETARIA DA FAZENDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 1.760.850.000,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros reais. 20.03 SECRETARIA DA FAZENDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 1.760.850.000,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros reais. 20.03 SECRETARIA DA FAZENDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 1.760.850.000,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros reais. 20.03 SECRETARIA DA FAZENDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 1.760.850.000,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros reais. 20.03 SECRETARIA DA FAZENDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 1.760.850.000,00

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros reais. 09.04 SECRETARIA DA SAÚDE COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 1.336.605.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 13.75.428.2.128 ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR 1.336.605.000,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros reais. 09.04 SECRETARIA DA SAÚDE ADMINISTRAÇÃO DIRETA COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 1.336.605.000,00

DECRETO Nº 38.512, DE 4 DE ABRIL DE 1994

Dispõe sobre dispensa do Interventor do Estado na Casa de Repouso de Itu S/C Ltda. e dá outras providências

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que o prazo de intervenção do Estado na Casa de Repouso de Itu S/C Ltda., foi prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme Decreto nº 38.449, de 18 de março de 1994, e

Considerando o pedido de dispensa formalizado pelo atual Interventor,

Decreta:

Artigo 1º - Fica dispensado Sérgio Henrique Previdi, RG. 6.635.206, das funções de Interventor.

Artigo 2º - Fica designado como Interventor Renato Cassani, RG. 10.600.232, com poderes de administração e gestão dos serviços prestados pela Casa de Repouso de Itu S/C Ltda., de modo a adequá-los aos princípios e finalidades do Sistema Único de Saúde.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carmine Antonio de Souza

Secretário da Saúde

Renato Martins Costa

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de abril de 1994.

DECRETO Nº 38.513, DE 4 DE ABRIL DE 1994

Dispõe sobre dispensa do Interventor do Estado na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu e dá outras providências

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que o prazo de intervenção do Estado na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu, foi prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme Decreto nº 38.489, de 25 de março de 1994, e

Considerando o pedido de dispensa formalizado pelo atual Interventor,

Decreta:

Artigo 1º - Fica dispensado Sérgio Henrique Previdi, RG. 6.635.206, das funções de Interventor.

Artigo 2º - Fica designado como Interventor Renato Cassani, RG. 10.600.232, com poderes de administração e gestão dos serviços prestados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu, de modo a adequá-los aos princípios e finalidades do Sistema Único de Saúde.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carmine Antonio de Souza

Secretário da Saúde

Renato Martins Costa

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de abril de 1994.

ATOS DO GOVERNADOR

Despachos do Governador, de 4-4-94

No processo SSP-9.078-91 Vols. I e II em que Gerônimo Eduardo Ferreira e Outros solicitam revisão de processo administrativo disciplinar...

Diário Oficial

EXECUTIVO - SEÇÃO I
Jornalista Responsável - Dilson Mazzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03103-902 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344
Telex (011) 63090

Recebimento de Originais até 19 horas

ASSINATURAS - Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL - Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: 1,24 URV - EXEMPLAR ATRASADO: 2,48 URV

FILIAIS - CAPITAL
- REPÚBLICA - Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO - Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS - INTERIOR
- ARAÇATUBA - (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
- BAURÍ - (0142) 24-3852 - Pça. das Corejeiras, 4-44
- CAMPINAS - (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
- GUARATINGUETÁ - (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
- MARÍLIA - (0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
- SANTOS - (0132) 34-2071 - Rua Conselheiro Nébias, 368 - salas 511 e 513
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
- SOROCABA - (0152) 33-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º Andar - salas 51 e 52

Sede e Administração: Rua do Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP - (PABX) 291-3344 - Fax (011) 92-3503

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislau Heslinger
Financeiro e Administrativo: José Engelberta de Oliveira
Jornal: Egleiser Lino Mirabelli Grilli